



Município de Iguape

- Estância Balneária -
Setor de Licitações e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 041/2024

PROCESSO N.º 105/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.550.167/0001-64, com sede a Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira, Iguape – São Paulo, CEP: 11.920-000, neste ato, representada pelo Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 66.604.023-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 043.596.232-91, e de outro lado, “**BANDA SANTA CECÍLIA**”, através da **ORGANIZAÇÃO CULTURAL REGIONAL Banda Musical Santa Cecília de Iguape - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.319.210/0001-35, com sede a Rua Jeremias Junior, s/n, Centro, Iguape – São Paulo, CEP: 11.920-000, representada por **GEAN ALFREDO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Iguape – São Paulo, CEP: 11.920-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 28448396IIRGDSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 281.422.218-02, representante exclusivo da “Organização Cultural Regional Banda Musical Santa Cecília de Iguape”, tem justos e convencionados o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e cláusulas e condições seguintes:

A **CONTRATANTE** necessitando da contratação da Tradicional “**BANDA MUSICAL SANTA CECÍLIA DE IGUAPE**”, para funções musicais durante as festividades da Cidade de Iguape, que acontecerão no decorrer de março de 2024 até janeiro de 2025 em nosso município, celebra o presente contrato com a **CONTRATADA** nos termos e condições adiante estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** obriga-se a realização de Funções Musicais para 45 (quarenta e cinco) funções no período de março de 2024 a janeiro de 2025, neste município de Iguape, obedecendo aos horários e locais determinados pela **CONTRATANTE**. Se necessário deverão solicitar condução com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela integral realização das atividades contidas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** à importância por funções, conforme tabela descrita no ANEXO I, totalizando o valor global de **R\$126.500,00** (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), os quais serão liberados após cada apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA



Município de Iguape

- Estância Balneária -
Setor de Licitações e Contratos

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão empenhadas parcialmente no presente exercício, no orçamento geral do município: Ficha n.º 207; Funcional Programático n.º 13.392.0008.2015; Categoria Econômica n.º 3.3.90.39.00; Destinação de Recurso n.º 01.110.000.

Dados Bancários do Contratado: valor será pago por intermédio de depósito bancário em conta corrente no Banco: Brasil – Agência n.º 4656 0001 C/C n.º 11.615-7.

CLÁUSULA QUARTA

Fica designado como gestor do contrato o Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo, Marconi Antônio Coutinho Junior, portador do CPF: 123.008.238-70, RG: 18.503.648-X, e para Fiscal Fernando Eiji Yanaguizawa, Diretor Técnico de Eventos, CPF: 368.453.608-39, RG: 40.705.823-0.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com alvarás e licenças necessárias, expedidas pelas repartições competentes, bem como aquelas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, em relação às pessoas envolvidas na execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** assumirá toda e qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a terceiros em função de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de não cumprimento dos serviços nas datas e horários determinados pela **CONTRATANTE**, devidamente justificados e comprovados, não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade, mas ficará sujeita aos efeitos da Cláusula Sétima deste contrato, no que couber.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, se for constatado o inadimplente das cláusulas e condições supra avençadas, cabendo a parte prejudicada o recebimento de multa em 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato atualizados a data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Rubricas: 1ª (Prefeito) ____ 2ª (Contratada) ____ 1ª (Testemunha) ____ 2ª (Testemunha) ____ Visto do Jurídico ____



Município de Iguape

- Estância Balneária -
Setor de Licitações e Contratos

O valor de que trata a Cláusula Segunda deste contrato não sofrerá qualquer reajuste até a conclusão das atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

É inexigível a licitação para este contrato por inviabilidade de competição, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Iguape, 25 de março de 2024.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal
PELA CONTRATANTE

GEAN ALFREDO DE SOUZA
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Município de Iguape

- Estância Balneária -
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO CULTURAL REGIONAL BANDA MUSICAL SANTA CECÍLIA DE IGUAPE - MEI.

CONTRATO DE ORIGEM: 041/2024

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

CONTRATO N. ° 041/2024

OBJETO: contratação da Tradicional “BANDA MUSICAL SANTA CECÍLIA DE IGUAPE”, para funções musicais durante as festividades da Cidade de Iguape, que acontecerão no decorrer de março de 2024 até janeiro de 2025 em nosso município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape, 25 de março 2024.



Município de Iguape

- Estância Balneária -
Setor de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

Pela contratada: **ORGANIZAÇÃO CULTURAL REGIONAL BANDA MUSICAL SANTA CECÍLIA DE IGUAPE - MEI.**

Nome: GEAN ALFREDO DE SOUZA

Cargo: representante legal

CPF: 281.422.218-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Iguape

- Estância Balneária -
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES

MÊS	EVENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	VALOR
MA./2024	SEMANA SANTA	1	R\$ 2.500,00
ABR/2024	PROCISSÃO DO SENHOR MORTO	1	R\$ 2.500,00
MAI/2024	TRAJETOS DA FESTA DO DIVINO E ESPÍRITO SANTO	8	R\$ 20.000,00
JUN/2024	CORPUS CHRISTI	1	R\$ 2.500,00
JUN/2024	FESTA COMUNITÁRIA DO PORTO DO RIBEIRA	1	R\$ 2.500,00
JUN/2024	FESTA COMUNITÁRIA DA BARRA DO RIBEIRA	1	R\$ 2.500,00
AGO/2024	FESTA DE AGOSTO	14	R\$ 49.000,00
AGO/2024	FESTA COMUNITÁRIA DO GUARIACANA	1	R\$ 2.500,00
SET/2024	FESTA COMUNITÁRIA DA AREIA BRANCA	1	R\$ 2.500,00
SET/2024	FESTA COMUNITÁRIA DO AEROPORTO	1	R\$ 2.500,00
SET/2024	DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO	1	R\$ 2.500,00
OUT/2024	FESTA COMUNITÁRIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	1	R\$ 2.500,00
OUT/2024	FESTA COMUNITÁRIA DA NOVA IGUAPE	1	R\$ 2.500,00
OUT/2024	FESTA COMUNITÁRIA DO PORTO DO RIBEIRA	1	R\$ 2.500,00
NOV/2024	FESTA COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO ROCIO	1	R\$ 2.500,00
DEZ/2024	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1	R\$ 2.500,00
DEZ/2024	FESTA COMUNITÁRIA DO ICAPARA	1	R\$ 2.500,00
DEZ/2024	FESTA DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	1	R\$ 2.500,00
JAN/2025	FESTA COMUNITÁRIA DE SÃO BENEDITO	5	R\$ 12.500,00
JAN/2025	FESTA COMUNITÁRIA DA VILA GARCEZ	2	R\$ 5.000,00
TOTAL:		45	R\$ 126.500,00

Rubricas: 1ª (Prefeito) ____ 2ª (Contratada) ____ 1ª (Testemunha) ____ 2ª (Testemunha) ____ Visto do Jurídico ____



Município de Iguape

- Estância Balneária -
Setor de Licitações e Contratos

Rubricas: 1ª (Prefeito) ____ 2ª (Contratada) ____ 1ª (Testemunha) ____ 2ª (Testemunha) ____ Visto do Jurídico ____